



## Despacho n.º 02/2022

### Aquisição de medicamentos para apoio à Ucrânia

Considerando o pedido efetuado pela Associação “*Lado a Lado Associação Sócio-Cultural Ucrâniana*” Associação Ucrâniana com sede na Cidade de Agualva-Cacém para a doação de medicamentos e produtos de higiene para apoio às vítimas e resistência decorrentes do conflito na Ucrânia, que se junta em anexo e se considera parte integrante do presente Despacho;

Considerando que, pela urgência desta entrega, foi solicitada uma proposta de fornecimento à *Farmácia Central*;

Considerando as vantagens e a disponibilidade da Freguesia de Agualva e Mira Sintra para que seja efetuado um apoio conjunto;

Considerando que a Farmácia Central aceitou colaborar na doação, no âmbito sua própria responsabilidade social;

Considerando que foi consensualizada a doação de medicamentos e de produtos de higiene no valor de € 1.000,00 (mil euros) a dividir entre as duas autarquias;

Considerando por esse valor foi proposta pela Farmácia Central a entrega das seguintes quantidades de medicamentos:

#### Antissépticos

Betadine	8
Alcool	20
Soro fisiológico	20
Compressas 5X5 (10 unid.)	20
Compressas 10X10 (10 unid.)	20
Compressas 5X5 (100 unid.)	20
Compressas 10X10 (100 unid.)	20
Pensos (100 und.)	8
Adesivos	8

#### Analgésicos | Anti-Inflamatórios

Paracetamol 100mg	20
Ibuprofeno 400mg	20

#### Antigripais

Antigrippine	20
Xarope para a tosse (adulto)	8
Xarope para a tosse (criança)	8

#### Imodium

8

#### Ultralevir

8

#### Mascaras cirúrgicas (cx 50und.)

20

#### Shampoo

8

#### Toalhitas (pack 4 pacotes)

8

Considerando que a despesa associada corresponde ao valor de € 500,00 (quinhentos euros) para cada uma das autarquias;



Considerando que compete à Junta de Freguesia “participar em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma, podendo a situação de grave carência decorrente deste conflito integrar este apoio como uma iniciativa de ação social;

Considerando as competências definidas na alínea h) do n.º 1 do artigo 18 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando os limites de autorização de despesas no Presidente da Junta, definidos pela Proposta de Deliberação n.º 02/2021-A de 22 de outubro, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta de Deliberação n.º 01/2021-A, de 22 de outubro;

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino a autorização para a aquisição dos medicamentos e produtos de higiene acima referidos, para entrega à Associação “**Lado a Lado Associação Sócio-Cultural Ucrâniana**” para posterior envio às vítimas e resistência do conflito na Ucrânia, a que corresponde uma despesa de € 500,00 (quinhentos euros) a cada uma das duas autarquias.

Cacém e São Marcos, 14 de março de 2022.

O Presidente,

Paulo José Barroso Adrego